

## COLETA DE PREÇO 010/2025 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, através de sua Equipe de Análise, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 010/2025, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para seleção Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de Ar-condicionado mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua instituidora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo split inverter quente e frio, conforme condições do Anexo I – Especificações Técnicas.

**1.2.** Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I** – Especificações Técnicas;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Minuta Contratual.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Edital quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 5 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como atividade econômica da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou cartão CNPJ, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**2.2.** A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**2.3.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**2.4.** É vedada a participação neste rito administrativo:

- I.** Pessoas jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II.** Pessoas jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas;
- IV.** Pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V.** Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto

Entidades sem fins lucrativos;

**VI.** Pessoas jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

**Parágrafo único.** Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

**2.5.** A participante nomeará apenas um representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada.

**2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail [coletadeprecos@itamed.com.br](mailto:coletadeprecos@itamed.com.br), podendo ser enviada impreterivelmente até as **23:59h**, do dia **16 de junho de 2025**.

**3.2.** Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

**I.** Assunto do e-mail: **“Razão social” – Coleta 010/2025 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO**. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:

- a)** Nome do arquivo 01: **Coleta 010/2025 – Proposta Comercial – “Razão social** contendo os documentos dispostos no item **4.1** do edital, considerando os requisitos mínimos necessários dispostos no item **4.2** do edital.
- b)** Nome do arquivo 02: **Coleta 010/2025 – Habilitação – “Razão social**, contendo os documentos dispostos nos itens **5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, 5.4 REGULARIDADE FISCAL** do edital.

**3.3.** Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.** O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

**I.** A Proposta comercial, elaborada de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**, apresentada em formato não editável (.PDF), contendo o valor unitário de cada item.

**4.2.** A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

**I.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data estabelecida para sua entrega no item 3.1 deste Edital.

**II.** A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, podendo ser assinado de forma eletrônica.

**III.** Facultativo a apresentação de propostas para todos os itens.

**IV.** Os requisitos técnicos e condições descritas nas Especificações Técnicas para cada item e execução dos serviços, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

**V.** Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários para execução do contrato, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.

**VI.** O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**VII.** Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**4.3.** É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste Edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

**4.4.** A proponente deverá acompanhar pelo site do Hospital Itamed todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

**4.5.** Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos ou irrisórios.

**4.6.** Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos, por parte da proponente, de retificação da proposta comercial ou quaisquer outras condições oferecidas.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

**5.2.** Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data de entrega da documentação.

### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Estadual da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- c) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência /recuperação judicial /concordata /extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

**6.1.** Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails de propostas, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas comerciais. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases conforme abaixo.

**I.** Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL das participantes, de acordo com o critério de conformidade, compatibilidade, exequibilidade da proposta e avaliação dos requisitos técnicos. Propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas.

**II.** Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela proponente mais bem qualificada em cada lote. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

**6.2.** Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

**6.3.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

**6.4.** Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

## 7. DA DILIGÊNCIA

**7.1.** A proponente poderá ser convocada, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas, obter esclarecimentos e/ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que auxiliem na definição da proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO II**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

**8.1.** A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até o dia **21/05/2025** por escrito, via e-mail [coletadeprecos@itamed.com.br](mailto:coletadeprecos@itamed.com.br). As dúvidas serão esclarecidas no dia **26/05/2025** por meio da publicação do extrato das respostas e eventuais aditamentos no site ([www.itamed.com.br](http://www.itamed.com.br)), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

## 9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**9.1.** A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

## 10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de **garantia dos equipamentos de ar-condicionado** é de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e desgaste natural de uso.

10.2. O fornecimento dos equipamentos deverá iniciar **em até 30 dias após a assinatura do contrato**, com entrega fracionada conforme a necessidade da FUNDAÇÃO.

10.3. Os **custos de entrega e instalação** devem estar **incluídos** no valor proposto, inclusive para entregas em feriados ou finais de semana.

10.4. A contratada deverá cumprir **níveis de serviço (SLA)** conforme descrito no Anexo I. Descumprimentos poderão gerar **glosas financeiras** (descontos por atraso), conforme item 7 das Especificações Técnicas.

10.5. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme contrato.

## 11. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor reajustado anualmente, tendo como parâmetro a variação do INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**11.2.** Na hipótese de as proponentes desta coleta de preços não assinarem o contrato nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

**11.3.** Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta de proponentes credenciadas se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

## 12. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	14/05/2025	Publicação no site do Hospital Itamed.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	Até 21/05/2025	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail <a href="mailto:coletadeprecos@itamed.com.br">coletadeprecos@itamed.com.br</a> não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail.
Respostas aos pedidos de esclarecimento do edital	26/05/2025	As dúvidas serão esclarecidas por meio de publicação das respostas e eventuais aditamentos no site do Hospital Itamed.
Recebimento das propostas e documentação de habilitação	<b>Até 16/06/2025 Às 23:59</b>	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: <a href="mailto:coletadeprecos@itamed.com.br">coletadeprecos@itamed.com.br</a>
Avaliação interna das propostas recebidas	71/06/2025 a 17/07/2025	Análise interna pela Equipe de Análise e deliberação pelo Conselho Curador.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	18/07/2025 a 18/08/2025	Divulgação da proponente adjudicatária no site.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.

**II.** Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2025.

*Wellington Donato*

[Wellington Donato \(12 de maio de 2025 11:45 ADT\)](#)

Wellington Luiz Donato Pereira

**Gerente Suprimentos**